



# PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. **ORIGEM DA DEMANDA:** Secretarias Municipais do Município de Novo Barreiro/RS.

2.

2. **OBJETO DO FORNECIMENTO:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de Folhas de Papel Sulfite A4, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o regular funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas, assistenciais, operacionais e de expediente desenvolvidas pelos órgãos municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a disponibilidade de material de consumo essencial para impressão, cópias, protocolos, processos administrativos, documentos oficiais e demais rotinas das Secretarias. As quantidades e especificações dos itens constam da tabela abaixo e compreendem o estipulado pelo setor requisitante.

ITEM	DESCRIÇÃO:	QTDDE/ UNIDADE	VALOR EM R\$		CÓD. PCA
			UNITÁRIO	TOTAL	
1.	Folhas de Papel Sulfite A4 branco, medindo aproximadamente 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , acondicionado em caixas, contendo 05 resmas com 500 folhas/cada.	1.000 Caixas	R\$ 306,30	R\$ 306.300,00	549
<b>Valor total global de R\$ 306.300,00</b>					

O valor estimado da presente contratação deverá ser apurado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa e documentação de preços juntada aos autos, remetendo-se ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para análise. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. **DA JUSTIFICATIVA RELATIVA À CONTRATAÇÃO:** A contratação justifica-se pela necessidade de manter estoque regular de papel sulfite A4, material de consumo indispensável ao desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS. O item é utilizado diariamente para impressão de documentos oficiais, processos administrativos, notificações, relatórios, protocolos, materiais pedagógicos, atendimentos ao público, expedientes internos e demais rotinas necessárias à prestação eficiente dos serviços públicos. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por se tratar de demanda futura, eventual e parcelada, permitindo aquisições conforme a efetiva necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência pública, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. A contratação por item, com fornecimento parcelado, amplia a competitividade, permite melhor aproveitamento do mercado e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. **PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO (arts. 82 a 84, 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):** Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital. Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por meio eletrônico, correspondência postal com aviso de recebimento ou outro meio idôneo, contando-se o prazo a partir do recebimento. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas,



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



# PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos. A Ata, contratos e aditamentos terão forma escrita, integrarão o processo administrativo e serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial e demais meios exigidos pela legislação aplicável.

**4. DO REAJUSTE CONTRATUAL (inciso I, § 4º, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021):** Os preços inicialmente registrados/contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Na hipótese de prorrogação da Ata ou de contratação que ultrapasse esse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado e as condições previstas no edital e na legislação vigente.

**5. DA FISCALIZAÇÃO:** A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e informará aos superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais. A Administração emitirá decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

**6. DAS ALTERAÇÕES:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as disposições legais. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder esse limite. Caso haja alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando cabível.

**7. EXTINÇÃO DO CONTRATO:** Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse público; ou por decisão arbitral ou judicial, conforme o caso. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo administrativo.

**8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência e da proposta; e definitivamente após a verificação da conformidade, regularidade



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



# PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

documental, qualidade, quantidade, embalagem, nota fiscal e demais exigências, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, salvo necessidade de diligência técnica justificada. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da autorização de fornecimento ou requisição, no local indicado pela Administração Municipal, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra umidade, avarias e poeira. Verificada desconformidade, falha, ausência de item, divergência de quantidade, embalagem danificada ou qualidade incompatível com as especificações, a Contratada deverá sanar o vício ou substituir o produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:** O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, exigências de habilitação e demais regras estabelecidas no edital e seus anexos.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:** O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 306.300,00**, conforme metodologia de pesquisa de preços e orçamentos documentados no processo administrativo, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Novo Barreiro/RS, previstas para as Secretarias Municipais no exercício correspondente. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária poderá ocorrer quando da formalização de cada contratação, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme disponibilidade orçamentária e legislação aplicável.

**12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A Contratada obriga-se a fornecer os materiais registrados de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e demais documentos do processo. Deverá garantir a procedência, originalidade, qualidade e conformidade dos produtos com as normas técnicas e de consumo aplicáveis, entregando-os novos, sem uso anterior, em embalagens íntegras, identificadas e adequadas ao transporte e armazenamento. A Contratada deverá arcar com transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento, bem como substituir ou corrigir, às suas expensas, qualquer item em desacordo com as especificações, com defeito, avaria, umidade, quantidade divergente ou inadequação de qualidade. Compete ainda manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:** Compete ao Contratante receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos; verificar minuciosamente a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações exigidas e com a proposta apresentada; comunicar à Contratada, por escrito, eventuais imperfeições, falhas, avarias, divergências de quantidade ou desconformidades, para substituição ou correção; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações por meio de servidor ou comissão designada; e efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento efetivamente aceito, no prazo e forma previstos no edital e no instrumento contratual.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



# PREFEITURA DE **NOVO BARREIRO**

**14. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):** O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, sem rasuras e de forma legível, os dados bancários da Contratada, o número do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual, bem como demais informações exigidas pela Administração. O CNPJ constante da nota fiscal deverá corresponder ao da documentação apresentada no processo licitatório. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a adoção das medidas saneadoras pela Contratada, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para o Contratante. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a comprovação oficial pertinente, quando exigida.

**15. PARCELAMENTO:** Em conformidade com a alínea “b” do inciso V do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deverá observar o princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do objeto, a contratação será parcelada por item e as aquisições ocorrerão de forma futura e eventual, conforme necessidade das Secretarias Municipais, disponibilidade orçamentária e emissão das respectivas autorizações de fornecimento.

Novo Barreiro/RS, aos dias 20 do mês de maio de 2025.

**VALQUÍRIA TAIS PETTER SUPTITZ FRIZÃO**

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

**DIEGO CORLASSOLI**

Secretária Municipal de Administração Planejamento e Trânsito

**MARLENE DA SILVA CONCEIÇÃO**

Secretaria Municipal de Saúde



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: [prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br](mailto:prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br)

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul